

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 2712001/2023FMS

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TRAIRÃO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 14.910.511/0001-55, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCELLI RUSTICK BAÚ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na AV ALMIR GABRIEL S/N, portador do CPF nº 530.447.892-49 e do outro lado D M C MESSIAS EIRELI EPP, CNPJ 17.992.985/0001-81, com sede na estrada vila nova s/n conjunto jd pindorama 1 qd l, cidade nova, Ananindeua-PA, CEP 67130-600, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). DENYS MAURICIO CARVALHO MESSIAS, residente na , Trairão-PA, CEP 68198-000, portador do(a) CPF 431.110.922-91, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2022 - SEMSA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO-PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001176	METILDOPA 500MG COMP - Marca.: E.M.S	UNIDADE	7.000,00	0,710	4.970,00
001213	METILDOPA 500MG COMP AMPICILINA 1G INJ - Marca.: AUROBINDO	AMPOLA	7.000,00	1,880	13.160,00
001533	AMPICILINA 1G INJ				
012496	ÁCIDO FÓLICO 5MG - Marca.: EMS	COMPRIMIDO	2.100,00	0,030	63,00
015593	PARACETAMOL 200MG - Marca.: FARMACE	FRASCO	700,00	0,910	637,00
015597	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML				
015597	BROMETO DE IPRATROPICO - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	1.400,00	0,820	1.148,00
015814	BROMETO DE IPRATROPICO				
015814	CEFALOTINA 1G INJETAVEL - Marca.: AUROBINDO	AMPOLA	21.000,00	2,980	62.580,00
018113	CEFALOTINA 1G INJETAVEL				
025850	AMOXICILINA 250 MG/5ML-SUSPENSÃO 60ML - Marca.: E.M.	FRASCO	210,00	3,380	709,80
028843	AMOXICILINA 250 MG/5ML-SUSPENSÃO 60ML				
074929	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	1.400,00	0,030	42,00
074929	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP				
074962	OLEO MINERAL 100ML - Marca.: INGÁ	FRASCO	420,00	3,120	1.310,40
075056	OLEO MINERAL 100ML				
097889	CAPTOPRIL 25MG - Marca.: BRAINFARMA	COMPRIMIDO	7.000,00	0,030	210,00
097889	CAPTOPRIL 25MG				
099093	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML - Marca.: SAMTEC	AMPOLA	4.200,00	0,310	1.302,00
135133	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML				
135134	HIDROCORTISONA 100mg - Marca.: BLAU	FRASCO	14.000,00	2,220	31.080,00
135134	HIDROCORTISONA 100mg				
135135	DESLANOSIDEO 0,2ML MG/ML INJETAVEL - Marca.: UNIÃO Q	AMPOLA	1.750,00	1,270	2.222,50
135135	DESLANOSIDEO 0,2ML MG/ML INJETAVEL				
135136	UIMICA				
135137	DESLANOSIDEO 0,2ML MG/ML 2ML INJETAVEL				
135138	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - Marca.: TEUTO	AMPOLA	6.000,00	0,510	3.060,00
135138	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2ML				
135139	CIMETIDINA 150MG/ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	7.000,00	0,860	6.020,00
135139	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML				
135140	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100ML - Marca.: HELIANTO	FRASCO	2.100,00	2,810	5.901,00
135140	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100ML				
135141	CETOPROFENO 100MG/ML - 5ML - Marca.: UNIÃO QUIMICA	FRASCO	17.500,00	2,720	47.600,00
135141	CETOPROFENO 100MG/ML - 5ML				
135142	CILASTAZOL 100MG - Marca.: EUOFARMA	COMPRIMIDO	700,00	0,770	539,00
135142	CILASTAZOL 100MG				
135143	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG (SLOW K) - Marca.: UNIÃO Q	COMPRIMIDO	3.500,00	1,320	4.620,00
135143	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG (SLOW K)				
135144	UIMICA				
135145	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG (SLOW K)				
135146	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG - Marca.: SANDOZ	COMPRIMIDO	700,00	0,090	63,00
135146	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG				
135147	ENOXAPARINHA SODICA 40MG/0,4ML - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	1.750,00	14,180	24.815,00
135147	ENOXAPARINHA SODICA 40MG/0,4ML				
135148	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RH 300MCG - Marca.: CSL B	AMPOLA	175,00	162,500	28.437,50
135148	EHRING				
135149	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RH 300MCG				
135150	LIDOCAINA 2% S/ VASO 20ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	3.500,00	4,020	14.070,00
135150	LIDOCAINA 2% S/ VASO 20ML				
135151	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG - (FLORATIL) - Marca.:	SACHÊ	2.100,00	1,110	2.331,00
135151	FARMOQUIMICA				
135152	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG - (FLORATIL)				
135153	SIMETICONA 75MG / 15ML - Marca.: PRATI	FRASCO	3.500,00	1,410	4.935,00
135153	SIMETICONA 75MG / 15ML				
135154	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 50GR - Marca.: PRATI	TUBO	560,00	4,110	2.301,60
135154	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 50GR				
135155	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML - Marca.: SAMTEC	AMPOLA	1.400,00	0,720	1.008,00

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TRAIRÃO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



135145	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML. - Marca.: HALEX ISTAR	BISNAGA	84.000,00	4,270	358.680,00
135146	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML ACEBROFILINA 10MG/ML (XAROPE - ADULTO) 120ML - Marca	FRASCO	900,00	3,180	2.862,00
135147	: PRATI ACEBROFILINA 10MG/ML (XAROPE - ADULTO) 120ML ACETATO DE BETAMETASONA+POSFATO DE BETAMETASONA 3MG/ 3MG 1ML - Marca.: UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	2.450,00	6,960	17.052,00
135148	ACETATO DE BETAMETASONA+POSFATO DE BETAMETASONA 3MG/3MG 1ML ATROPINA 0,25MG/ML 1ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	2.100,00	0,720	1.512,00
135149	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML AZITROMICINA 600MG SUSP. ORAL 15ML - Marca.: PRATI	FRASCO	600,00	6,150	3.690,00
135150	AZITROMICINA 600MG SUSP. ORAL 15ML BENZILPENICILINA 1.200.000 UI - Marca.: TEUTO	AMPOLA	7.500,00	6,080	45.600,00
135151	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G - Marca.: CRISTALIA	TUBO	1.400,00	11,160	15.624,00
135152	COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G DIPIRONA 500 MG/ML 2ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	175.000,00	0,920	161.000,00
135153	DIPIRONA 500 MG/ML 2ML FLUMAZENIL 0,1NG/ML AMP 5ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	70,00	7,050	493,50
135154	FLUMAZENIL 0,1NG/ML AMP 5ML ISOSSORBIDA 5MG - SUB LINGUAL - Marca.: E.M.S	COMPRIMIDO	1.050,00	0,250	262,50
135155	ISOSSORBIDA 5MG - SUB LINGUAL LACTULOSE 667MG/ML 120ML - Marca.: DAIICHI SANKYO	FRASCO	420,00	4,710	1.978,20
135156	LACTULOSE 667MG/ML 120ML PREDNISOLONA 3MG/ML 100ML - Marca.: PRATI	FRASCO	7.000,00	4,120	28.840,00
135157	PREDNISOLONA 3MG/ML 100ML ALBUMINA HUMANA 20% 50ML - Marca.: CRISTALIA	FRASCO	490,00	87,200	42.728,00
135159	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML BUPIVACAINA + GLICOSE 0,5% 4ML PESADA - Marca.: HYPO	AMPOLA	4.200,00	3,560	14.952,00
135160	FARMA BUPIVACAINA + GLICOSE 0,5% 4ML PESADA CLORAFENICOL 1G - Marca.: BLAU	FRASCO	700,00	3,280	2.296,00
135161	CLORAFENICOL 1G COLIRIO VITELINATO DE PRATA 10% (ARGIROL) - Marca.:	FRASCO	70,00	17,920	1.254,40
135162	ALLERGAN COLIRIO VITELINATO DE PRATA 10% (ARGIROL) DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG 1ML - Marca.: UNIÃO	AMPOLA	4.900,00	2,310	11.319,00
135163	QUIMICA DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG 1ML ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	17.500,00	0,930	16.275,00
135164	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML ETILEFRINA 10MG/ML - 1ML - Marca.: UNIÃO QUIMICA	FRASCO	2.450,00	1,140	2.793,00
135165	ETILEFRINA 10MG/ML - 1ML GENTAMICINA 20MG/ML 1ML - Marca.: FRESENIUS	AMPOLA	3.500,00	1,030	3.605,00
135166	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 10ML - Marca.: HALEX ISTAR	AMPOLA	2.800,00	1,710	4.788,00
135167	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 10ML METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - 2ML - Marca.: TEUTO	AMPOLA	8.000,00	0,510	4.080,00
135168	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - 2ML METRONIDAZOL 0,5% INJ 100ML - Marca.: FRESENIUS	BISNAGA	17.500,00	4,980	87.150,00
135169	METRONIDAZOL 0,5% INJ 100ML NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML INJETAVEL - Marca.: CRIST	AMPOLA	420,00	23,720	9.962,40
135170	ALIA NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML INJETAVEL NITROPRUSSIATO DE SODIO 25MG/ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	420,00	11,980	5.031,60
135171	NITROPRUSSIATO DE SODIO 25MG/ML PIPERACILINA 4,0G+TAZOBACTAM 0,5G - Marca.: FRESENIU	FRASCO	3.500,00	11,580	40.530,00
135172	PIPERACILINA 4,0G+TAZOBACTAM 0,5G SORO GLICOSO 5% - 100ML - Marca.: BAXTER	BISNAGA	7.000,00	1,910	13.370,00
	SORO GLICOSO 5% - 100ML				

VALOR GLOBAL R\$ 1.162.864,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TRAIRÃO



3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 27 de Dezembro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 1.162.864,40 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1801.103030002.2.112 Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica/BCASPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 291.001,40, Exercício 2023 Atividade 1801.103020002.2.109 Gestão do Programa de Média e Alta

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Complexidade-MAC/BCASPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 596.736,90, Exercício 2023 Atividade 1801.103010002.2.098 Gestão do Programa Atenção Básica-PAB/ BCASPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 275.126,10, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ITAITUBA-PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TRAIRÃO-PA, 27 de Dezembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 14.910.511/0001-55
CONTRATANTE

D M C MESSIAS EIRELI EPP
CNPJ 17.992.985/0001-81
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____